



SUSPENSÃO DE ATO DO PLENÁRIO Nº 002, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT em seus artigos 58 e 59, após análise da Procuradoria Jurídica conforme disposto no § 1º do art. 59 do Regimento Interno, RESOLVE, em caráter excepcional, suspender a integralidade da Resolução nº 226, de 20 de junho de 2023 e seus efeitos, o que faz nos seguintes termos:

RAZÃO DA SUSPENSÃO

A Resolução nº 226, de 20 de junho de 2023, na forma que foi aprovada, pode gerar supressão de instância e ferir o disposto no Artigo 1º bem como o contido no inciso VI do Artigo 12, todos da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, ensejando em *“contrariedade ou conflito com atos normativos vigentes”* conforme esclarecido no Relatório que ampara essa decisão, nos termos dos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno do CFT.

Em cumprimento ao §1º do art. 58 c/c §1º do art. 59 do Regimento Interno do CFT, será apresentado ao Plenário, na próxima Sessão Ordinária, os Relatórios técnicos e justificativas jurídicas que embasaram a presente suspensão.

Publique-se.

Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do CFT